



PROCESSO Nº 570/12

PROTOCOLO Nº 10.738.536-3

PARECER CES/CEE Nº 28/12

APROVADO EM 14/06/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA – UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, da UENP, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do ofício nº 186/12-CES/GAB/SETI, datado de 09 de março de 2012 (fls. 165), e Informação Técnica nº 14/2012, da mesma data (fls. 163 e 164), encaminha o presente protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, *campus* de Jacarezinho, que solicita por meio do Ofício 121/2011, datado de 01 de julho de 2011 (fls.127), o reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura.

### Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Filosofia – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 5761, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2009, com efeito retroativo ao início do ano letivo de 2007 e com fundamento no Parecer nº 02/07-CEE/PR.

### Justificativa

A UENP apresentou justificativa do curso, folhas 26 e 27, embasada “em princípios filosóficos e pedagógicos, voltada para a formação de pensadores e educadores engajados na apropriação e produção de conhecimento, como possibilidade de compreensão, intervenção e transformação efetivas da realidade social.”



PROCESSO Nº 570/12

### Perfil do Egresso

O Perfil Profissional do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura é descrito pela UENP, às folhas 30 e 31:

(...)

O licenciado em Filosofia deve estar habilitado a dar sua contribuição ao ensino de filosofia na Educação Básica, demonstrando conhecimento tanto da história quanto dos problemas fundamentais da Filosofia e dominando, especialmente, as técnicas de análise de texto e de argumentação. O licenciado deve também estar habilitado para enfrentar com sucesso o desafio de despertar os adolescentes e jovens para a reflexão filosófica, bem como transmitir aos alunos da Educação Básica o legado da tradição e o gosto pelo pensamento inovador crítico e independente. Deve possuir desenvoltura e domínio dos temas a serem abordados em sala de aula, primando sempre pela formação de uma consciência crítica acerca dos eventos e fatos ocorridos no contexto em estudo. Conter familiaridade e habilidade com a prática pedagógica, aliadas ao interesse constante para com a evolução dos métodos de ensino e saber utilizar as novas tecnologias em sala de aula, com segurança e domínio. Assim, o licenciado terá condições de apresentar à sua comunidade escolar como intelectual que analisa os valores que orientam o pensar e agir dos homens.

Acrescenta, o desenvolvimento de competências e habilidades para o exercício da Filosofia voltada para a “promoção humana, da cidadania e da defesa dos direitos fundamentais do homem.”

O projeto político-pedagógico do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, autorizado pelo Decreto Estadual nº nº 5761/2009, com as seguintes características e matriz curricular:

Carga horária: 3.128 (três mil cento e vinte e oito) horas  
Turno de Funcionamento: noturno  
Regime de matrícula: seriado anual  
Número de vagas anuais: 50 (cinquenta)  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 570/12

Matriz Curricular (2007)

**MATRIZ CURRICULAR**  
**Curso de Graduação em Filosofia**  
(implantação: 2007)

Código	Disciplina	CARGA HORÁRIA				
		Total	Teórica	PCC	Estágio	PRE-REQ.
<b>1ª SÉRIE</b>						
01	História da Filosofia Antiga	136	112	24	-	-
02	Lógica	136	112	24	-	-
03	Estética	68	56	12	-	-
04	Leitura e Interpretação de Textos Filosóficos	68	56	12	-	-
05	Metodologia da Pesquisa Filosófica	68	56	12	-	-
06	Sociologia Geral e da Educação	68	56	12	-	-
07	Psicologia Geral e da Educação	136	112	24	-	-
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>680</b>	<b>560</b>	<b>120</b>	-	-
<b>2ª SÉRIE</b>						
08	História da Filosofia Medieval	136	112	24	-	-
09	Teoria do Conhecimento	136	112	24	-	-
10	Filosofia Geral: Problemas Metafísicos	136	112	24	-	-
11	Filosofia da Ciência	68	56	12	-	-
12	Filosofia da Educação	136	112	24	-	-
13	Didática	68	56	12	-	-
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>680</b>	<b>560</b>	<b>120</b>	-	-
<b>3ª SÉRIE</b>						
14	História da Filosofia Moderna	136	112	24	-	-
15	Filosofia Política	68	56	12	-	-
16	Metodologia do Ensino em Filosofia	68	56	12	-	-
17	Organização e Gestão da Escola	136	112	24	-	-
18	Optativa I	68	56	12	-	-
19	Trabalho de Conclusão de Curso I	68	32	36	-	-
20	Estágio Supervisionado em Filosofia I	280	-	-	280	-
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>824</b>	<b>424</b>	<b>120</b>	<b>280</b>	-
<b>4ª SÉRIE</b>						
21	História da Filosofia Contemporânea	136	112	24	-	-
22	Ética	136	112	24	-	-
23	Filosofia da Linguagem	68	56	12	-	-
24	Filosofia da Mente	68	56	12	-	-
25	Optativa II	68	56	12	-	-
26	Trabalho de Conclusão de Curso II	68	32	36	-	19
27	Estágio Supervisionado em Filosofia II	200	-	-	200	20
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>744</b>	<b>424</b>	<b>120</b>	<b>200</b>	-
28	Atividades Acadêmicas Complementares	200	-	-	-	-
	<b>TOTAL GERAL DO CURSO:</b>	<b>3.128</b>	<b>2.088</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	-



PROCESSO Nº 570/12

RE / MATÉRIA		DISCIPLINAS	C/H
<b>1. FORMAÇÃO GERAL</b>			
HISTÓRIA DA FILOSOFIA	1	História da Filosofia Antiga	136
	2	História da Filosofia Medieval	136
	3	História da Filosofia Moderna	136
	4	História da Filosofia Contemporânea	136
LÓGICA	5	Lógica	136
	6	Filosofia da Linguagem	68
	7	Filosofia da Mente	68
	8	Filosofia da Ciência	68
TEORIA DO CONHECIMENTO	9	Teoria do Conhecimento	136
ÉTICA	10	Ética	136
	11	Filosofia Política	68
FILOSOFIA GERAL: PROBLEMAS METAFÍSICOS	12	Filosofia Geral: Problemas Metafísicos	136
	13	Estética	68
CIÊNCIAS	14	Leitura e Interpretação de Textos Filosóficos	68
	15	Sociologia Geral e da Educação	68
	16	Metodologia da Pesquisa Filosófica	68
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.632</b>
<b>2. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
PEDAGOGIA	17	Didática	68
	18	Organização e Gestão da Escola	136
FILOSOFIA	19	Metodologia do Ensino em Filosofia	68
	20	Filosofia da Educação	136
PSICOLOGIA	21	Psicologia Geral e da Educação	136
<b>SUBTOTAL</b>			<b>544</b>
<b>3. FORMAÇÃO FLEXÍVEL</b>			
ATIVIDADES ACADÊMICO – CIENTÍFICO - CULTURAIS OPTATIVAS	22	Atividades Acadêmicos Complementares	200
	23	Optativa I	68
	24	Optativa II	68
<b>SUBTOTAL</b>			<b>336</b>
<b>4. MONOGRAFIA / ESTÁGIO</b>			
MONOGRAFIA	25	Trabalho de Conclusão de Curso I	68
	26	Trabalho de Conclusão de Curso II	68
ESTÁGIO	27	Estágio Supervisionado em Filosofia I	280
	28	Estágio Supervisionado em Filosofia II	200
<b>SUBTOTAL</b>			<b>616</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.128</b>

### Da Alteração do Projeto Político- Pedagógico

O projeto político-pedagógico do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, foi alterado pela Resolução do Conselho Universitário Provisório da UENP nº 16/2009 (fls. 19), com implantação a partir do ano letivo de 2010 e com as seguintes características:

Período de funcionamento: noturno  
Regime: Seriado anual  
Número de vagas anuais: 50 (cinquenta) vagas  
Carga horária: 3.160 horas (três mil, cento e sessenta) horas  
Prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 570/12

Matriz Curricular alterada pela Resolução nº 16/2009, em vigência (fls. 20)

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>									
Curso de Filosofia – Licenciatura.									
Aprovada pela Resolução 16/2009-CUP/UENP, com implementação no ano letivo de 2010.									
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL			
			T *	P **	T ***	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1ª	A	História da Filosofia Antiga	4		4	110	34	144	120
	A	Lógica	4		4	120	24	144	120
	A	Estética	2		2	60	12	72	60
	A	Leitura e Interpretação de Textos Filosóficos	2		2	60	12	72	60
	A	Metodologia da Pesquisa Filosófica	2		2	60	12	72	60
	A	Sociologia Geral e da Educação	2		2	60	12	72	60
	A	Psicologia Geral e da Educação	4		4	120	24	144	120
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
2ª	A	História da Filosofia Medieval	4		4	110	34	144	120
	A	Teoria do Conhecimento	4		4	120	24	144	120
	A	Filosofia Geral: Problemas Metafísicos	4		4	120	24	144	120
	A	Filosofia da Educação	4		4	110	34	144	120
	A	Filosofia da Ciência	2		2	60	12	72	60
	A	Didática	2		2	60	12	72	60
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
3ª	A	História da Filosofia Moderna	4		4	110	34	144	120
	A	Filosofia Política	2		2	60	12	72	60
	A	Metodologia do Ensino em Filosofia	2		2	60	12	72	60
	A	Políticas Educacionais e Organização Escolar	2		2	60	12	72	60
	A	Optativa I	2		2	60	12	72	60
	A	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	2		2	60	12	72	60
	A	Trabalho de Conclusão de Curso I	2		2	60	12	72	60
	A	Estágio Supervisionado em Filosofia I	4		4	144	-	144	120
	A	Estágio Curricular Supervisionado	-	-	-	-	280	-	280
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
	A	História da Filosofia Contemporânea	4		4	114	30	144	120
	A	Ética	4		4	120	24	144	120
	A	Filosofia da Linguagem	2		2	58	14	72	60
	A	Filosofia da Mente	2		2	60	12	72	60



PROCESSO Nº 570/12

4º	A	Optativa II	2		2	60	12	72	60
	A	Trabalho de Conclusão de Curso II	2		2	60	12	72	60
	A	Estágio Supervisionado em Filosofia II	4		4	144	-	144	120
	A	Estágio Curricular Supervisionado	-	-	-	-	200	-	200
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
	A	Trabalho de Conclusão de curso	-	-	-	-	-	-	80
PARCIAL						2400	1180	2880	
TOTAL GERAL									3160

Quadro Síntese

Descrição	Carga horária
Componente Curricular	2000 horas
Atividades Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	200 horas
Práticas como Componente Curricular (PCC)	400 horas
Estágio Supervisionado Obrigatório	480 horas
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	80 horas
Total da Carga Horária	3160 horas

Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 04 (quatro) doutores, 06 (seis) mestres e 03 (três) especialistas, totalizando 13 (treze) professores. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime Integral (T-40) e 03 (três) Regime Parcial. (fls. 58)

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu por meio da Resolução nº 152/11-SETI, de 29 de agosto de 2011 (fls. 128), Comissão Verificadora, nos termos dos Arts. 47 a 51, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, para proceder a verificação *in loco*, tendo em vista o pedido de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, ofertado no *campus* de Jacarezinho.



PROCESSO Nº 570/12

A Comissão Verificadora foi composta por JOSÉ LUIZ AMES, Doutor em Filosofia, pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Departamento de Filosofia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Toledo, como perito e ANA CLAUDIA MIGUEL FERIGOTTI, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico.

O perito fez a verificação *in loco* nos dias 26 e 27 de setembro de 2011, anexou relatório das folhas 129 a 143, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, “atendidas as indicações contidas no relatório”, de onde extraímos as seguintes considerações:

(...)

Assim, considero que, para o reconhecimento do curso de Filosofia, a Uenp ofereça garantias do cumprimento dos seguintes pontos:

- a) aquisição de acervo bibliográfico de modo a completar um quantitativo mínimo de 5 exemplares de 5 títulos da bibliografia básica e ao menos 1 exemplar de 10 títulos da bibliografia complementar de cada disciplina;
- b) assinatura de, no mínimo, 4 periódicos da área de filosofia;
- c) informatização do acervo com possibilidade de acesso remoto e instalação de bases de dados;
- d) instalação de computadores no espaço da biblioteca para consulta e pesquisa;
- e) instalação de sistema antifurto;
- f) assegure o funcionamento em tempo integral do laboratório de informática;
- g) providencie a adequação dos espaços físicos de modo a assegurar as condições de acesso para portadores de necessidades especiais ( Dec. 5.296/04, a vigorar a partir de 2009).

Considerando, portanto, os indicadores e referenciais de qualidade dispostos neste relatório e nas orientações do Conselho Estadual de Educação – PR, expressas na Deliberação 001/2010, **nos manifestamos favoravelmente ao reconhecimento do curso de Filosofia – Licenciatura – da Universidade Estadual do Norte do Paraná, atendidas as indicações acima.** ( grifo no original)

Diante das indicações contidas no relatório do perito, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, manifestou-se por meio do Ofício nº 37/2011, de 27 de outubro de 2011 ( fls. 151 -154), do qual extraímos:

(...)

Tendo em vista que o Relatório manifesta-se “favoravelmente ao reconhecimento do curso de Filosofia – Licenciatura – da Universidade Estadual do Norte do Paraná”, formalizamos abaixo alguns esclarecimentos para atendimento às indicações do Relatório a fim de que o processo de Reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura possa prosseguir com a tramitação:

(....)



## PROCESSO Nº 570/12

Uma vez que as indicações acima referem-se à questões de infraestrutura e à aquisição de acervo bibliográfico, demandando planejamento orçamentário, tanto da Universidade quanto da Mantenedora, a Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional – PROPAV colaborou com a elaboração das justificativas e esclarecimentos, conforme descritos abaixo:

No que diz respeito à indicação “a”, a PROPAV esclarece que já foi solicitado ao Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação, do *Campus* de Jacarezinho, o preenchimento de uma planilha com a quantidade de volumes, títulos e autores das obras para melhoramento do acervo bibliográfico do curso de Filosofia. O valor previsto para essa aquisição é de R\$10.000,00 e faz parte do projeto Infra 2011. Esclarece ainda, que assim que receber os dados do Centro de Estudo, a solicitação será imediatamente encaminhada à Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF para abertura de edital para licitação dos livros.

No tocante à **indicação “b”**, a PROPAV orienta que o Colegiado de Curso, por meio da Direção de Centro de Estudo, encaminhe solicitação diretamente à PROAF, por se tratar de recursos de custeio, para análise e providências.

Quanto à **indicação “c”**, a PROPAV informa que não está prevista a informatização do acervo para as nossas bibliotecas para o ano de 2011. Entretanto, mediante solicitação formal, há a possibilidade de estudo e análise de providências quanto à inclusão no planejamento de 2012.

No que diz respeito à **indicação “d”**, a Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional entende pertinente verificar a realidade atual de tal fato, e, se constatada a falta de máquinas, analisar a possibilidade orçamentária para providências.

Como resposta à **indicação “e”**, a PROPAV esclarece que no mesmo projeto Infra 2011 está previsto um recurso para instalação de sistema de segurança nas bibliotecas do *Campus* de Jacarezinho.

No que se refere à **indicação “f”**, esclarecemos que faz parte da política administrativa da Direção do *Campus* de Jacarezinho, de modo que se restringe à solicitações internas.

Por fim, quanto à **indicação “g”**, a PROPAV esclarece que, uma vez que tal providência demanda aprovação de recursos externos, via mantenedora, e que os valores são consideravelmente elevados, a UENP não conta com recurso orçamentário para esse fim. Vale destacar que a UENP apresentou um Projeto Geral que não foi aprovado, de modo que o recurso orçamentário para providências quanto à acessibilidade não foi autorizado, por razões externas.

Feitos os esclarecimentos acima, restritos às indicações do Relatório do Perito, informamos que as demais sugestões e considerações constantes do Relatório, estão registradas no documento anexo a esse ofício, o mesmo encaminhado ao Perito na ocasião da visita in loco.

Por fim, tendo em vista a recomendação do Perito para Renovação do Reconhecimento do Curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, ofertado pelo *Campus* de Jacarezinho, e considerando, sobretudo, os indicativos de comprometimento institucional para melhoria do curso em tela, registrados no Relatório de Avaliação da Verificação, esperamos que as justificativas aqui expressas contribuam para o prosseguimento do processo de Reconhecimento do curso, a fim de que os formandos de 2011, representando a primeira turma do curso, possam ter sua situação regularizada até o momento da expedição dos diplomas.





PROCESSO Nº 570/12

## 2. No Mérito

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, encaminha o pedido de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, em cumprimento ao Art. 49, da Deliberação no 01/10-CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação (fls. 129 a 143), o perito manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, atendidas as indicações contidas nas considerações finais do relatório. A UENP, manifestou-se por meio do Ofício nº 37/2011, de 27 de outubro de 2011 (fls. 151-154), comprometendo-se em atender parcialmente às recomendações.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) descumpre o Decreto Federal nº 5296/04<sup>1</sup>, no que se refere a adequação dos espaços físicos de modo a assegurar as condições de acesso para portadores de necessidades especiais e registra dificuldades de ordem financeira para o cumprimento a médio e longo prazo, sem que tenha obtido resultados positivos nos entendimentos com a mantenedora, ou seja, a SETI, para cumprimento da legislação vigente.

Considerando que a Universidade dispõe do prazo estabelecido por este Conselho até 29 de junho de 2012 para apresentar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o mesmo deverá considerar o atendimento ao Decreto supramencionado. Neste sentido, propõe-se o reconhecimento em caráter excepcional condicionado à aprovação do PDI.

Quanto à estrutura curricular do curso, constata-se que o estágio supervisionado encontra-se disposto em duas disciplinas na “3ª e 4ª séries”, tendo as seguintes nomenclaturas: Estágio Supervisionado em Filosofia I e II e Estágio Curricular Supervisionado, esta última com carga horária de 400 (quatrocentas) horas em cumprimento à Resolução CNE/CP nº 2/2002 e à Deliberação nº 02/09-CEE/PR, devendo esta ser cumprida em estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica.

Entretanto, o componente curricular Estágio Supervisionado em Filosofia I e II encontra-se disposto em disciplinas teóricas, ou seja, a ementa está vinculada à prática e metodologias do ensino da filosofia e, portanto, não se enquadram na categoria de estágio supervisionado, devendo a UENP alterar a nomenclatura deste componente curricular, em cumprimento à legislação em vigor.

---

<sup>1</sup>Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



PROCESSO Nº 570/12

O Projeto Político Pedagógico do curso atende à seguinte legislação:

- Deliberação nº 01/2010 – CEE/PR.
- Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Filosofia.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dá outras providências.
- Parecer CEE/CES nº 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do Art. 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento no artigo 48, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, somos favoráveis ao reconhecimento, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, da Universidade do Norte do Paraná – UENP, ofertado no *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

A concessão do prazo do reconhecimento nos termos do art. 49, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR está condicionada:

a) ao atendimento da determinação contida na Informação do Conselho Estadual de Educação/PR, datada de 09 de dezembro de 2011, referente ao processo nº 1427/11, *in verbis*: “Assim, converta-se em diligência, via SETI, junto à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, para que faça a adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ao Art. 23, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR e reencaminhe a este Conselho, improrrogavelmente, até 29 de junho de 2012”.

b) à apresentação no PDI, do real cumprimento do que estabelece o item c, do artigo 23 da Deliberação nº 01/10-CEE.

c) à alteração da nomenclatura do componente curricular: Estágio Supervisionado em Filosofia I e II;



PROCESSO Nº 570/12

d) à adequação do regulamento do estágio supervisionado à Resolução nº 50/2011-CEPE/UENP, que regulamenta o referido estágio supervisionado nos cursos de graduação da UENP e à Deliberação nº 02/09-CEE/PR.

O projeto político pedagógico do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, ofertado pela UENP foi aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Provisório da UENP nº 16/2009, com as seguintes características: carga horária de 3.160 (três mil, cento e sessenta) horas, funcionamento no período noturno, regime de matrícula seriado anual, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para providências cabíveis.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 14 de junho de de 2012.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE